



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N. 2.212/2013.

**DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 9º., II, VIII e artigo 83, I, alínea e todos da Lei Orgânica do Município de Ladário e

Considerando a necessidade de justa distribuição da propriedade ou condicionamento do seu uso ao bem-estar social;

Considerando a necessidade de aquisição de áreas estratégicas para a implantação de equipamentos administrativos, assim como execução de projeto visando a contenção e canalização de águas pluviais nos bairros altos do município;

Considerando que é objetivo fundamental do Município a promoção do bem estar e desenvolvimento da comunidade local, dentro do preceituado em nossa Lei Orgânica.

DECRETA:

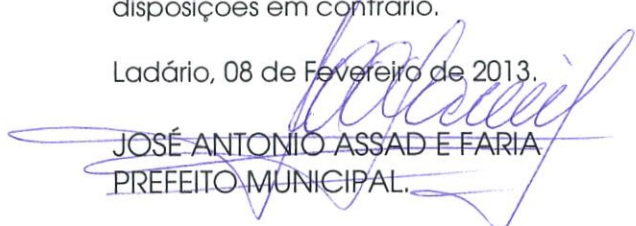
Art. 1º. – Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação administrativa ou judicial o imóvel de propriedade de **SERGIO MAURICIO DO NASCIMENTO ASSAD**, descrito abaixo e destinado a implantação de equipamentos administrativos, assim como execução de projeto visando a contenção e canalização de águas pluviais nos bairros altos do município:

“uma quadra de terreno sob o nº 56 da Rua Jerônimo Gonçalves, da cidade de Ladário, nesta Comarca, medindo 148,00 mts (cento e quarenta e oito metros) de frente por 80,00 mts (oitenta metros) de fundos, perfazendo a área total de 11.840,00m² (onze mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), limitando: ao norte com a Rua Jerônimo Gonçalves; ao sul, com a Rua Dom Aquino Correa; ao nascente com a Rua 24 de Agosto e ao poente com a Rua Saldanha da Gama, cujo imóvel encontra-se ao lado IMPAR do logradouro, entre as Ruas Saldanha da Gama, 24 de Agosto e dom Aquino Correa, na cidade de Ladário-MS, conforme certidão nº 188/2012, expedida pela Prefeitura Municipal de Ladário-MS”.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário, 08 de Fevereiro de 2013.


JOSE ANTONIO ASSAD E FARIA
PREFEITO MUNICIPAL.